



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO N° 01/81 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N° 05/81 DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/81

Fixa a remuneração do Vice-Prefeito Municipal, para a atual legislatura prorrogada.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Nos termos do permissivo do artigo 211 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981), os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Palmital, a partir de 1º de outubro de 1981, são fixados da seguinte forma:

- a) - subsídios mensais correspondentes a 1/3 (um terço) do fixado para o Prefeito Municipal.
- b) - verba de representação, em valor correspondente a 1/3 (um terço) da fixada para o Prefeito Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 03 de dezembro de 1981

APROVADO

EM 12/12/81 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 01/12/81

Presidente

ENCAMINHADO

EM 04 de fevereiro 181  
28/1/81

OFÍCIO N°  
Paul

BENTO GONÇALVES GIL  
Presidente

LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL  
Vice-Presidente

JOSÉ MARIO CORREIA DE LIMA  
Secretário